



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



EDITAL Nº XX/2022

Vinculado ao SEI 0033497-60.2022.8.16.6000

PROCESSO SELETIVO PARA CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE TUTOR DO CURSO “GESTÃO CARTORÁRIA”, OFERTADO PELA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ – EJUD-PR

PREÂMBULO – O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do edital de chamamento e seleção de docente, na modalidade à distância, para o exercício das atividades de tutor do Curso “**Gestão Cartorária**”, no âmbito da EJUD-PR nos termos do Decreto Judiciário Nº 350/2021 e Lei Estadual n.º 17.250/2012.

1 DO OBJETO (DISPOSIÇÕES GERAIS)

1.1 O objeto do presente procedimento consiste na seleção de docente para a função de tutor do Curso “GESTÃO CARTORÁRIA”, a ser ofertado pela EJUD-PR, com carga horária de 40 horas, previsto para ocorrer de 27 de abril a 06 de junho de 2022, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR, na modalidade a distância.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos magistrados e magistradas, deste Poder Judiciário do Estado do Paraná.

1.3 Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4 Os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos pelo docente, assim como o uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, deverão ser cedidos, sem exclusividade, total e definitivamente, à EJUD-PR, para a finalidade específica de utilização em programas de formação e aperfeiçoamento, na forma do art. 15 do Decreto Judiciário nº 350/2021.

2 DESCRIÇÃO DO CURSO

2.1 A organização curricular e o conseqüente desenho geral do curso se darão por meio das seguintes Unidades de Aprendizagem:

Ambientação – apresentação dos alunos, do tutor, e informações iniciais;

Etapa I – Administração Judiciária e Planejamento Estratégico;

Etapa II – Diagnostico Organizacional;



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



Etapa III – Ações Estratégicas;

Etapa IV – Acompanhamento e Controle;

Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final.

- 2.2 As Unidades de Aprendizagem serão desenvolvidas integralmente a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR.
- 2.3 A interação entre os alunos e o Tutor será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos
- 2.4 O estudante deverá demonstrar aquisição de competências em cada um dos módulos que compõem as unidades de aprendizagem, sendo que o desempenho de cada estudante será avaliado individualmente, de modo processual, pelo Tutor, de acordo com sua evolução nas unidades de aprendizagem.
- 2.5 O curso está estruturado em 04 (quatro) Unidades de Aprendizagem com carga horária total de 40 (quarenta) horas, as quais serão ofertadas totalmente a distância, no Ambiente Virtual da EJUD.
- 2.6 A tutoria seguirá os conteúdos, atividades e recursos desenvolvidos pela ENFAM para as Unidades de Aprendizagem, observando-se as regras previstas no Decreto 350/2021 e neste Edital;

3 DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR DO CURSO

- 3.1 Ser magistrado ou magistrada do quadro do Tribunal de Justiça do Paraná.
- 3.2 Ser certificado em Curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura (FOFO Nível 2 - Tutor).
- 3.3 Não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos previsto nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar nº 35/1979.
- 3.4 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não estar cumprindo penalidade administrativa, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 3.5 Não ter sido desabilitado ou descredenciado, não ter descumprido condições preestabelecidas no projeto do curso e não ter desistido de ação formativa prévia a que foi convocado, salvo justificativa apresentada acolhida pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, pelo período de 6 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



- 3.6 Possuir disponibilidade para realizar as atividades docentes sem prejuízo das funções jurisdicionais.
- 3.7 O exercício de atividade docente por magistrados ou magistradas pressupõe comunicação formal à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná e deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, conforme art. 11, §2º, do Decreto Judiciário nº 350/2021.
- 3.8 Estar ciente e de acordo com o disposto no Anexo I (Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz) deste Edital, que deverá ser entregue em caso de convocação.

4 DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 Os interessados na atuação docente no curso objeto deste edital poderão exercer as seguintes atribuições:

4.2 Ao **Tutor** compete:

- I – elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;
- II – atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- III – desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- IV – gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- V – planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- VI – proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- VII – manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual;
- VIII – elaborar as atividades que serão realizadas nos fóruns de discussão.

5 DAS VAGAS

5.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Tutor, com cadastro de reserva em caso de desclassificação ou necessidade de abertura de mais Turmas.

5.2 A aprovação no processo de credenciamento não implica em obrigatoriedade de contratação pela Escola.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet pelo formulário eletrônico de habilitação, disponível no link: (<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=5685>), acompanhado de:
- Curriculum Lattes atualizado (link);
 - Comprovação de Títulos e experiência;
- 6.2 **As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 28/03/22 às 23h59min de 01/04/22.**
- 6.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR.
- 6.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.
- 6.6 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no item 22 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.
- 6.7 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.
- 6.8 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital e Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO DO DOCENTE

- 7.1 A habilitação consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos magistrados e magistradas inscritos no processo de seleção.
- 7.2 Serão consideradas na habilitação a validade e compatibilidade da documentação, que deverá ser apresentada após a convocação.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 Os interessados que preencherem os requisitos e as condições indicadas neste edital serão avaliados e classificados conforme quadro do item 8.3.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



8.2 A aprovação no processo de seleção não implica na obrigatoriedade de contratação do tutor para o curso “**Gestão Cartorária**”.

8.3 As inscrições submetidas ao processo seletivo serão analisadas pela EJUD-PR a qual terá como critérios de análise os seguintes itens:

Itens		Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (será considerada apenas a de maior pontuação)	Doutorado	05	05
	Mestrado	04	
	Especialização	03	
Experiência Docente	Atuação como Formador em curso presencial para magistrados	05 (cada curso)	15
	Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como Tutor	05 (cada curso)	25
	Eventos: condução de oficina, seminário, palestra, workshop, minicurso de até 10h.	02 (por evento)	10
Cursos de Aperfeiçoamento nos últimos 5 anos	Participação como discente em evento de capacitação correlato à área do curso pretendido	02 (por evento)	10
Cursos de Formação de Formadores FOFO	Formação de Formadores N1M1	10 pontos	15
	Formação de Formadores N1M2	10 pontos	10
	Formação de Formadores N1M3	10 pontos	10
Pontuação Máxima			100

8.3.1 Somente serão pontuados os itens comprovados e inseridos no campo “Comprovantes” referente à cada item. Cada campo do formulário permite a inserção de apenas um documento. Caso haja mais de um comprovante do mesmo item, estes deverão ser agrupados no mesmo arquivo.

8.3.2 Não serão contabilizados certificados enviados após a inscrição formalizada pelo candidato, ainda que citados na inscrição, porém não comprovados.

8.4 Serão utilizados como critérios de desempate:



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



- a) Experiência na área da atividade de capacitação;
- b) Maior pontuação em Cursos de Formação de Formadores (FOFO)
- c) Maior titulação do candidato;
- d) Maior idade;

8.5 Uma vez selecionado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da EJUD-PR.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 A listagem dos aprovados, de acordo com a pontuação do candidato conforme prevê o item 8, será publicada no site da Escola Judicial do Paraná <https://www.tjpr.jus.br/web/escola> e no Diário da Justiça Eletrônico.
- 9.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico.
- 9.3 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br.

10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

- 10.1 Os tutores selecionados receberão por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR.
- 10.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.
- 10.3 O pagamento das atividades desempenhadas no curso será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de atestado dos serviços prestados devidamente assinado pela EJUD-PR.

11 DA ATIVIDADE DOCENTE

As magistradas ou os magistrados selecionados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



- 11.1 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico- aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.
- 11.2 Os tutores selecionados serão convocados conforme oferta da capacitação e de acordo com a conveniência da EJUD-PR.
- 11.3 As convocações serão feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado.
- 11.4 O formador que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de início da respectiva ação, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR, conforme artigo 17 do Decreto Judiciário 350/2021.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A Escola Judicial do Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data do seu descredenciamento, o recebimento das horas-aulas ministradas.
- 12.2 Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Coordenação da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.
- 12.3 O docente que for desclassificado conforme as hipóteses do item 12.1, só poderá efetuar novo credenciamento, após decorrido o prazo de 01 (um) ano do seu descredenciamento, estando submetido a prazo inferior quando devidamente justificado à critério da Direção da EJUD-PR.
- 12.4 O rompimento do vínculo entre o docente e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por qualquer razão, enseja o imediato cancelamento do respectivo credenciamento.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos Tutores.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



- 13.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 13.3 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.
- 13.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.
- 13.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, pelo endereço eletrônico atendimento.ead@tjpr.jus.br ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Direção da EJUD-PR.
- 13.7 Constitui parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz.

Curitiba, 21 de Março de 2022.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA
Diretor-Geral da EJUD-PR



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



Anexo I – Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu, _____, CPF n. _____, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

DECLARO:

1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional “Gestão Cartorária” com remuneração, o quantitativo de 40 horas-aula relativo à função de Tutor (Decreto Judiciário nº 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)
2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX, do Decreto Judiciário nº 350/2021:

()	não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total inferior a 120 horas-aula .
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total equivalente ou superior a 120 horas-aula .

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
	TOTAL		

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, art. 22, inciso VIII).
4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor(a) dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura